

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino — BA Diário Oficial do Município SUMÁRIO

EXECUTIVO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018: "FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRI-CULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR."

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020PP/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021PP/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013PP/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014PP/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE M. VITORINO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

SÍNTESE DO OBJETO

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR

2018



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018

Chamada Pública CP - nº 001/2018, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA, E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, ambas de 16/06/2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.886/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro – Manoel Vitorino – BA, CEP: 45.240-000, neste ato representado pelo Senhor HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG 3.677.755 - SSP-BA, emitida pela SSP/BA e CPF 787.069.204-28, residente e domiciliado na Rua Fidélis Fernandes s/n – centro – Manoel Vitorino/BA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, através do Setor de Licitação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA, a serem fornecidos a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 03 abril do ano em exercício, às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), no Auditório da Secretaria de Assistência Social.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESPECIFICADOS E RELACIONADOS NO ANEXO I, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de M. Vitorino, estão consignados na Dotação Orçamentária, a saber:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação 2009 Outros Programas do FNDE Fontes: 0115.015 Material de Consumo

Ação 2012 Desenv. Da Educação Básica e da Valor. Dos Profissionais da Educação (Fundeb 40%)

Fontes: 0119.019 Material de Consumo

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

Ação 2014 Assistência ao estudante Alimentação Escolar (PNAE)

Fontes: 0100.000 Material de Consumo 0115.015 Material de Consumo

Ação 2018 Gestão das Ações do Salário Educação QSE

Fontes: 0104.004 Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO

3.1. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

- 3.1.1.O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
 - c) Cópias das certidões negativas junto ao **FGTS**, Município, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal ou Fornecedor Individual

- 3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
 - c) Cópias das certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado, Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.3.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo II deste Edital e em conformidade com a Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/06/2009.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues no Setor de compras, Rua Gabriel Dantas, 200
centro – M. Vitorino, nos dias 29 e 30/03, das 08:00 as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos

3



produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA E RÓTULO DOS PRODUTOS.

- 5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação setor da Merenda Escolar situado á Rua Carmelino dos Passos Nascimento, s/n Centro M. Vitorino, ou outro local, conforme determinação do responsável pelo Setor, mediante atestado de recebimento, a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro, no qual será atestado o seu recebimento, pelo responsável competente.
- 5.2. As especificações, bem como, as quantidades dos produtos constam do anexo I.
- 5.3. Os produtos beneficiados deverão vir rotulados contendo os seguintes dados: Nome do produto e fornecedor, data de fabricação e vencimento, ingredientes e conter ainda os dizeres: Produto da Agricultura Familiar destinada ao Município de M. Vitorino.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, após a apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) devidamente assinada e atestada pelo setor responsável.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.3. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 6.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.
- 6.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico http://www.manoelvitorino.ba.gov.br/
- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar será necessário que os preços sejam compatíveis com vigentes no mercado local, observando os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6°, da mencionada Resolução do FNDE, disponível no endereço eletrônico: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

4



- 7.4. A análise das propostas e na aquisição dos alimentos que podem participar são: os grupos formais, informais e individuais locais e as dos Grupos Formais, art. 23 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III deste Edital e em conformidade com o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.
- 7.8. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

7.9. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

L.	Planilha descritiva dos produtos e quantidade;
П.	Minuta do contrato;
Ш.	Modelo de Termo de Recebimento;
IV.	Modelo de procuração;
V.	Planilha de Projeto de venda.

8. FORO

8.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Jequié/BA; para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

M. Vitorino, 13 de março de 2018

HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR

MARELNE DA SILVA COSTA

Prefeito Municipal

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE M. VITORINO

ANEXOS

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA/REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	AIPIM, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COM CASCA, INTEIRA, NÃO FIBROSA, COLHEITA RECENTE, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTARSE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO.	KG	2000	00,00	00,00
2	ABÓBORA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2000	00,00	00,00
3	BANANA DA TERRA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, ADEQUADA Á MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DZ	1800	00,00	00,00
4	BANANA, DA PRATA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	DZ	5000	00,00	00,00
5	BATATA INGLESA TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADOS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1500	00,00	00,00

7



Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

6	BATATA, DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	3000	00,00	00,00
7	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	900	00,00	00,00
8	CEBOLA DE PRIMEIRA, ROXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	900	00,00	00,00
9	CEBOLA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	840	00,00	00,00
10	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	00,00	00,00
11	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	800	00,00	00,00

8



Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

12	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	00,00	00,00
13	COUVE, TIPO MANTEIGA, DE PRIMEIRA, MOLHO INTEIRO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	200	00,00	00,00
14	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1500	00,00	00,00
15	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30000	00,00	00,00
16	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1500	00,00	00,00

9



Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

17	OVOS, GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	DZ	3500	00,00	00,00
18	PIMENTAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	00,00	00,00
19	PREPARADO LIQUIDO SABOR GOIABA CONTENDO 05 LITROS	UN	800	00,00	00,00
20	PREPARADO LIQUIDO SABOR MARACUJA CONTENDO 05 LITRO	UN	800	00,00	00,00
21	PREPARADO LIQUIDO SABOR UMBU CONTENDO 05 LITROS	UN	800	00,00	00,00
22	QUIABO, DE PRIMEIRA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	150	00,00	00,00
23	REPOLHO BRANCO - HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS, TAMANHO GRANDE COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUJIDADES, ISENTOS PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á ESPÉCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	150	00,00	00,00

10



Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

24	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1500	00,00	00,00
VAL	OR TOTAL			00,00	

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa Assinatura do representante legal da empresa-Carimbo

11



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000XX/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA, E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

12



CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com as especificações da Chamada Pública n.º 001/2018.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

ITEM	Produto		QTDE	Preço	TOTAL			
01	Xxxxxxx	Kg	000	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00			
02	Xxxxxx	Kg	000	R\$ 0,00	R\$ 00.000,00			
0	Valor do total							

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação 2009 Outros Programas do FNDE Fontes: 0115.015Material de Consumo

13



Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

Ação 2012 Desenv. Da Educação Básica e da Valor. Dos Profissionais da Educação (Fundeb 40%)

Fontes: 0119.019Material de Consumo

Ação 2014 Assistência ao estudante Alimentação Escolar (PNAE)

Fontes: 0100.000Material de Consumo 0115.015Material de Consumo

Ação 2018 Gestão das Ações do Salário Educação QSE

Fontes: 0104.004Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

14



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de M. Vitorino para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

I. Vitorino, 00 de Xxxxxxx de 2018.	
HELENO VIRIATO DE ALECAR VILAR - PREFEITO MUNICIPAL-	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNH	
1-NOME/CPF:	NOME/CPF:

16



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
			V /	
7. Totais		\ \		

^(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ 00,00 (valor por extenso).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

M. Vitorino-BA, 00 de xxxxxxxxx de 2018.

Representante da Entidade Executora Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:

Entidade Articuladora

17



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) XxxxxXxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do Registro de Identidade nº 0000000000, expedido pela XXX/XX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 000.000.000-00, residente à Rua XxxxxXxxxx, nº 000, Bairro Xxxxxx, como mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar projeto de venda, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

M. Vitorino ,00 de xxxxxxxxxx de 2018.

(assinatura) OUTORGANTE CPF

(assinatura) OUTORGANTE CPF

<u>(assinatura)</u> OUTORGANTE CPF

18



ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA

DDO JETO DE VENDA DE CÂNED	OO AL IMENTÍCIOO	DA AGRICUII TURA	EARLIAD DADA	AL IMENTAÇÃO I	-000LAB					
PROJETO DE VENDA DE GÊNER	OS ALIMENTICIOS	DA AGRICULTURA	FAMILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO E	SCOLAR					
Projeto de venda para atendimento da chamada pública	nº 001/2018	/								
	I – IDENTIFICAÇ	ÃO DOS FORNECED	ORES	•						
B – Grupo Informal										
1. Nome da Entidade Articuladora:		2.Cadastro								
3. Endereço:		4. Município:			5.CEP:					
6. CNPJ:	7. E-mail:	-11		8.DDD/Fone:						
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)										
1. Nome	2.CPF 3	.DAP	4. Banco e nº da A	\gência	5. No da Conta Corrente					
1										
2										
3		~ /								
4										
5										
III – IDEN	TIFICAÇÃO DA ENTI	DADE EXECUTORA	OO PNAE/FNDE/ME	3						
1.Prefeitura:		2.CNPJ:			3.Município:					
4. Endereço:	5.DDD/Fone:									
6. Nome do representante:				CPF:						
	IV – RELAÇÃO DE F	ORNECEDORES E P	RODUTOS							
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade 4.	Quantidade	5.Preco/Unidade	6.Valor Total					

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 Tel. (73) 3549-2545/2546 19



1	Nome:					R\$:	R\$:	
						R\$:	R\$:	
						R\$:	R\$:	
							Total agricultor	R\$:
2	Nome:					R\$:	R\$:	
						R\$:	R\$:	
						R\$:	R\$:	
							Total agricultor	R\$;
3	Nome:				\wedge	R\$:	R\$:	
						R\$:	R\$:	
						R\$:	R\$:	
							Total agricultor	R\$:
4	Nome:				$^{\prime}$	R\$:	R\$:	
						R\$:	R\$:	
						R\$:	R\$:	
							Total agricultor	R\$
5	Nome:					R\$:	R\$:	
						R\$:	R\$:	
					1		Total agricultor	R\$
					/	Total do projeto	R\$:	
		V -	- TOTALIZAÇ <i>î</i>	ÃO POR PRO	рито			
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unida		5.Valor Total por P	roduto	
					R\$:	R\$:		
					R\$:	R\$:		
				/	R\$:	R\$:		
8 0					Total do projeto:	R\$:		
	VI - CRON	OGRAMA DI	E ENTREGA (Conforme ch	amada pública ou e	dital)		
	LOCALIDADE	1	PRODUTO	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	TOTAL (MÊS)
1	SETOR DE MERENDA ESCOLAR (Sede)							
2								
3								
4								

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 Tel. (73) 3549-2545/2546 20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA **GOVERNO MUNICIPAL** Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 CNPJ 13.894.886/0001-06 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

			1		
5					
6					
7					
8		2			
9					

VII DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

1- As entregas dos produtos serão realizadas semanal ou quinzenalmente conforme solicitação do contratante, sempre no primeiro horário da segunda-feira no Setor de Merenda, ou em local designado pelo responsável. 2 -Entrega dos produtos ficará sob a responsabilidade do proponente, onde entregará aos funcionários dos estabelecimentos mencionado acima, que assinará um recibo respeitando o cronograma de entrega semanal/mensal; 3 - Cópias de Termos de Recebimento e Aceitabilidade serão entregues obrigatoriamente para o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PERMANENTE, constituída com esta finalidade, conforme item estabelecido. De posse do Termo de Recebimento, a Comissão fará uma verificação "in loco", mensalmente, da efetividade de entrega dos produtos, atentando para quantidades, volumes, padrão de qualidade, freqüência e regularidade de entrega. 4 - Ao final de cada vistoria, a comissão emitirá relatório, onde qualquer irregularidade será minuciosamente registrada. 5 - Deverão ser enviadas cópias deste relatório para o setor responsável na Sec. de Educação e Sec. de Agricultura e meio ambiente do Município de M. Vitorino-BA 6 - Sendo comprovada alguma irregularidade, a comissão entrará em contato com o grupo Informal fornecedor, para tomar as providências cabíveis e necessárias.

VIII CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico número de sócios, missão, área de abrangência)

Os Agricultores Familiares do Município de M. Vitorino-BA que sentindo a necessidade de se organizarem para resolverem problemas de ordem comunitária e ficarem mais fortes em tomada de decisões que venha beneficiar todos. Tendo como principal Objetivo e Missão promover de forma participativa a organização das comunidades; viabilizar projetos estratégicos de desenvolvimento comunitário; Organizar a produção dos sócios para compra e venda coletiva.

Deciaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
B - Grupo Informal			
50	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	
Local e Data:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA **GOVERNO MUNICIPAL** CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	003/2018

Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis e óleos Objeto lubrificantes para atender as necessidades deste Município de Manoel Vitorino.

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

POSTO DE COMBUSTÍVEL FILHOTE LTDA ME

CNPJ: 15.536.500/0001-10

Valor Lote 03: R\$ 396.362,00 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e dois reais)

AUTO POSTO MANOEL VITORINO LTDA

CNPJ: 03.774.299/0001-20

Valor Lote 1: R\$ 82.250,00 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) Valor Lote 2: R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)

Valor Lote 4: R\$ 421.260,00 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e sessenta reais)

Valor Lote 5: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

Valor Lote 6: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Manoel Vitorino – Bahia, 12 de março de 2018

Heleno Viriato de Alencar Vilar Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO № 020PP/2018

Modalidade de Licitação Número Pregão Presencial 003/2018

Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis e óleos Objeto lubrificantes para atender as necessidades deste Município de Manoel Vitorino.

Contratante: Prefeitura Municipal de M. Vitorino

Empresa vencedora: POSTO DE COMBUSTÍVEL FILHOTE LTDA ME

CNPJ: 15.536.500/0001-10

Endereço: Rua dos Funcionários, 64, centro, Manoel Vitorino-BA, CEP: 45.240-

000

Valor do Contrato: R\$ 396.362,00 (trezentos e noventa e seis e trezentos e

sessenta e dois reais)

Data da Assinatura: 12/03/2018

Validade: 31/12/2018

Avenida Vasco da Gama, 160, Centro. CEP: 47580000 Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 021PP/2018

Modalidade de Licitação

Número

Pregão Presencial

003/2018

Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis e óleos Objeto lubrificantes para atender as necessidades deste Município de Manoel Vitorino.

Contratante: Prefeitura Municipal de M. Vitorino

Empresa vencedora: Auto Posto Manoel Vitorino LTDA ME

CNPJ: 03.744.299/0001-20

Endereço: Av. Rio Bahia, 322, centro, Manoel Vitorino-BA.

Valor do Contrato: R\$ 1.163.310,00 (um milhão cento e sessenta e três mil

trezentos e dez reais)

Data da Assinatura: 12/03/2018

Validade: 31/12/2018

Avenida Vasco da Gama, 160, Centro. CEP: 47580000 Morpará - Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de LicitaçãoNúmeroPregão Presencial009/2018

Objeto

Contratação De Empresa Do Ramo Para Manutenção, Recargas De Cartuchos De Impressoras, Jato De Tinta E Tonner Para Uso Nas Secretarias, Departamentos, Setores, Escolas E Outros órgãos Vinculados À Prefeitura Municipal De Manoel Vitorino - Ba.

O Prefeito Municipal de M. Vitorino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve Homologar o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

Razão Social: JONH PEDRO GONÇALVES DA SILVA MEI

CNPJ: 11.742.664/0001-42

Lote 01: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Razão Social: KLISNA DA SILVA CALDAS EPP

CNPJ: 10.905.217/0001-02

Lote 02: 58.299,00 (cinqüenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

M. Vitorino – Bahia, 09 de março de 2018

Heleno Viriato de Alencar Vilar Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 – M. Vitorino CNPJ 13.894.886/0001-06 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013PP/2018

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	009/2018

Obieto

Contratação De Empresa Do Ramo Para Manutenção, Recargas De Cartuchos De Impressoras, Jato De Tinta E Tonner Para Uso Nas Secretarias, Departamentos, Setores, Escolas E Outros órgãos Vinculados À Prefeitura Municipal De Manoel Vitorino - Ba.

Contratante: Prefeitura Municipal de M. Vitorino

Empresa vencedora: JONH PEDRO GONÇALVES DA SILVA MEI

CNPJ: 11.742.664/0001-42

Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data da Assinatura: 12/03/2018

Validade: 31/12/2018



EXTRATO DE CONTRATO Nº 014PP/2018

Modalidade de Licitação Número Pregão Presencial 009/2018

Contratação De Empresa Do Ramo Para Manutenção, Recargas De Objeto Cartuchos De Impressoras, Jato De Tinta E Tonner Para Uso Nas Secretarias, Departamentos, Setores, Escolas E Outros órgãos Vinculados À Prefeitura Municipal De Manoel Vitorino - Ba.

Contratante: Prefeitura Municipal de M. Vitorino

Empresa vencedora: KLISNA DA SILVA CALDAS EPP

CNPJ: 10.905.217/0001-02

Valor do Contrato: R\$ 58.299,00 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e

nove reais)

Data da Assinatura: 12/03/2018

Validade: 31/12/2018